



**CONTRATO DE ADESÃO CARONA Nº. 075/2025/SES-MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2024/SUPEL_RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90017/2024 – SUPEL_RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/07047.**

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE CÔRNEAS, CONTENDO POLISSACARÍDIOS, ANTIBIÓTICO, AMINOÁCIDOS; AGENTES OSMÓTICOS, FONTES DE ENERGIA, SAIS MINERAIS COMPONENTES PARA CONSERVAÇÃO POR ATÉ 14 DIAS; ESTÉRIL; CONTENDO ROTULO COM NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. USO SOLUÇÃO ESTÉRIL 20 ML, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE TRANSPLANTES DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº *****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº *****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **14.817.957/0001-30**, localizada sito à Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, nº 51 Sala 01, Bairro: Caldas da Imperatriz, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC - CEP: 88140-000, telefone (48) 3245-1356, (48) 3245-2109, (48)3245-2576 e e-mail central@centralhospitar.com.br, neste ato representado pelo sr. **FABIANO DEITOS**, portador da Cédula de Identidade nº *****644068 SSP/RS e Cadastrado no CPF nº *****31.840-20 e pelo sr. **EDGAR DEITOS FILHO** portador da Cédula de Identidade nº *****1644025 SSP/RS e Cadastrado no CPF nº *****00.280-87.

OS CONTRATANTES: tendo em vista o que consta no SES-PRO-2025/07047 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que consiste na modalidade Adesão Carona A Ata de Registro de Preço nº 195/2024/SUPEL-RO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 Da vinculação.

1.2.1 Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2 Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024/SUPEL_RO**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	686000005	SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE Córnea, COMPOSIÇÃO: SISTEMA ANTIMICROBIANO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, FRASCO 20ML	UND	60	EUSOL-C	R\$ 617,00	R\$ 37.020,00
VALOR TOTAL							R\$ 37.020,00

2.3 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 37.020,00** (trinta e sete mil e vinte reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, com **início em 09/04/2025 e termino em 08/04/2026**, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9 - CLÁUSULA NOVA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

19.2 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2025.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO DEITOS**
Data: 14/04/2025 15:18:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FABIANO DEITOS

Central Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-Me

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDGAR DEITOS FILHO**
Data: 14/04/2025 10:50:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDGAR DEITOS FILHO

Central Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-Me

Testemunhas: